



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2023-00031
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 912/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Paragominas/PA através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ nº 11.536.700/0001-11 com sede na Rua Ilhéus, s/n, Centro, cidade de Paragominas, neste ato representado pela Sr.^a **LOMAR LOUREIRO GARUZZI**, Secretária Municipal de Saúde de Paragominas no exercício de seu mandato, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 785355 PC/PA e do CPF/MF nº 576.075.087-91, residente e domiciliado na Rua Maria Angélica, 395, Promissão, CEP: 68.628-150, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 002/2021-GPP, de 04 de janeiro de 2021, Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2023-00031**, Homologado e publicado nos órgãos oficiais de publicação em 19 de julho de 2023, conforme consta nos autos e do outro lado a empresa **E ELIAS G DA SILVA LTDA**, portadora do CNPJ (MF) 16.607.018/0001-96, Inscrição Estadual nº 0495796-22, estabelecida na Rua São João, 23, Prado, Gravatá, Pernambuco, CEP: 55.642-170, neste ato devidamente representado pelo Sr. **ELTON ELIAS GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.504-910 SDS/PE e do CPF/MF nº 043.062.914-13, residente e domiciliado na Rua Doutor Possidônio do Rego Barros, 275, Centro, Gravatá, Pernambuco, CEP: 55.641-260, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para eventual e provável **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA E INTEGRADA PARA MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE GESTÃO EM SAÚDE”**.

CLÁUSULA II – DO PREÇO:

2.1 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 9/2029-00031, conforme anexo I.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1 O prazo de validade da ata de registro de preços será de **19 de julho de 2023 a 19 de julho de 2024**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c Art. 12, Decreto 7.892/2013;

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a solicitar os itens citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo

Elton



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a CONTRATADA, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento dos itens em igualdade de condições.

3.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços a contratada assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os itens solicitados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA IV – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O Órgão Gerenciador da referida ata de registro será a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo o único órgão participante.

4.2 As aquisições ou as contratações adicionais, referentes às “Adesões” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 22, §4º do Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações.

4.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Notificar, por escrito, o prestador de serviço, ocorrências de eventuais anormalidades nos serviços executados, em consonância com o prazo estipulado para a sua regularização.

5.2 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviço possa executar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas nesta Ata.

5.3 Disponibilizar seus colaboradores para os treinamentos de acordo com cronograma definido entre as partes.

5.4 Responsabilizar-se por todos os cadastros necessários para utilização do sistema, bem como, por ceder à CONTRATADA as informações necessárias e pertinentes para implantação e manutenção do Sistema Integrado de Gestão Pública.

5.5 Designar um responsável da sua equipe profissional, que deverá ser o interlocutor entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para todos os serviços estabelecidos nesta Ata.

5.6 Aplicar as penalidades e sanções previstas na Ata/Contrato.

5.7 Designar um responsável para acompanhar toda a execução da implantação do serviço. O responsável deverá comunicar expressamente ao prestador de serviço qualquer

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS**



divergência ou inconformidade para que as providências sejam tomadas no sentido de resolução dessas pendências.

5.8 Fornecer ao prestador de serviço, base de dados do CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde) e o arquivo de Localidades do município, para que sejam realizadas às importações de dados necessários para o início das atividades de implantação.

5.9 Exercer a fiscalização, homologação (aceitação) e/ou rejeição dos serviços prestados, por meio de servidores designados.

5.10 Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento da Ata/Contrato.

5.11 Avaliar relatório dos serviços executados pela CONTRATADA, observando os indicadores e metas de nível de serviço alcançadas.

5.12 Decidir sobre eventuais conflitos de qualquer natureza que venham a surgir entre a CONTRATADA e outros prestadores de serviços de informática que atuem em seu ambiente, inclusive com ajuda externa se assim julgar necessário, com vistas à preservação da continuidade dos serviços e do interesse público.

5.13 Comprovar em conformidade com o objeto/objetivo desta Ata, as especificidades técnicas, funcionais e operacionais do Sistema Integrado de Gestão Pública, proposto.

5.14 Caberá aos Departamentos de Atenção Básica e Tecnologia da Informação assessorar, acompanhar, supervisionar, monitorar, e fiscalizar a execução do objeto/objetivo desta Ata.

5.15 Guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE.

5.16 Responsabilizar-se pela utilização ou não do sistema por todos os usuários envolvidos no projeto, após a devida implantação.

5.17 Disponibilizar toda a infraestrutura de internet necessárias à utilização dos módulos do sistema pelos profissionais alocados na Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos, com no mínimo as seguintes características:

5.17.1 Pontos de redes wi-fi para conexão sem fio dos equipamentos tablets.

5.17.1.1 Velocidade mínima de 20 MB disponíveis nos pontos de acessos wireless e através de cabo.

5.18 A CONTRATANTE compromete-se a devolver, no encerramento do contrato, todos os equipamentos tablets, periféricos, equipamentos e acessórios que compõem o lote fornecido pelo prestador de serviço.

5.19 Garantir condições de funcionamento dos equipamentos, tais como imóveis, aterramento, mobiliário.

5.20 Garantir o bom uso dos equipamentos, ficando responsável pela guarda e manuseio destes, de forma a preservar o equipamento disponibilizado pela CONTRATADA.

5.21 Arcar com a substituição de todo equipamento em caso de furto ou dano por mau uso.

Estor



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

5.22 A CONTRATANTE no ato da entrega dos equipamentos deverá providenciar termo de responsabilidade assinado pelos seus servidores em que garanta a guarda e o bom uso dos equipamentos da CONTRATADA.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DOS SERVIÇOS, DAS CARACTERÍSTICAS GLOBAIS E GARANTIA:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1 Instalar e configurar o Sistema mobile nos diversos dispositivos disponibilizados ao projeto.

6.1.2 Instalar e configurar os equipamentos nos diversos locais solicitados pela CONTRATANTE.

6.1.3 Responsabilizar-se totalmente por todos os encargos e ônus da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora.

6.1.4 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, quando for necessário.

6.1.5 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive os softwares, utilizados para prestação dos serviços, bem como as despesas com insumos, materiais, transporte, instalação, deslocamento e mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligências resultante da prestação dos serviços.

6.1.6 A CONTRATADA garantirá que o software adquirido atenderá às especificações constantes nesta Ata e dos manuais a serem entregues à CONTRATANTE, que receberá também, para fins de validar sua instalação e funcionalidades, todas as informações, dicionário da base de dados e programas necessários.

6.1.7 As falhas ou defeitos ocorridos nos softwares e equipamentos durante o período de vigência do contrato, deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.1.8 A CONTRATADA obrigará-se a manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da CONTRATANTE, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços relacionados a presente Ata, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa.

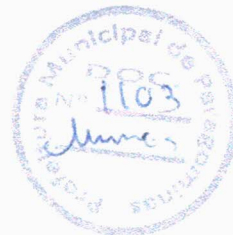
6.1.9 Assegurar, nos casos de greve ou paralisação de seus colaboradores, a continuação da prestação dos serviços, por meio da execução de ações de contingências, inclusive nos casos de greve ou paralisação dos transportes públicos, hipótese em que deverá promover às suas expensas, os meios necessários para que seus colaboradores cheguem a seus locais de trabalho.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS**

- 6.1.10** Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto/objetivo desta contratação sem prévia autorização.
- 6.1.11** Elaborar cronograma detalhado de implantação do Sistema Integrado de Gestão Pública, observando os marcos (etapas).
- 6.1.12** Realizar os serviços para os quais foi contratada, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação em conformidade com o Departamento de Tecnologia da Informação e Departamento de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.1.13** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 6.1.14** Responder por todos os danos patrimoniais e de qualquer natureza, causados por ação ou omissão de seus profissionais, relacionados à execução dos serviços.
- 6.1.15** Manter os seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências da CONTRATANTE.
- 6.1.16** Reportar à CONTRATANTE imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATANTE.
- 6.1.17** Elaborar e apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, relatório gerencial dos serviços executados, em comparação com os que foram acordados, contendo detalhamento dos níveis de serviços executados, versus acordados, e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços.
- 6.1.18** Os custos com despesas de licenças de softwares, autorizações, cessões de uso, hospedagens das soluções tecnológicas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.1.19** Os dados e informações produzidas por este contrato são de direito, responsabilidade e exclusividade da Secretaria Municipal de Saúde, sob a guarda da Diretoria de Tecnologia da Informação e Departamento de Atenção Básica.
- 6.1.20** Prover os meios tecnológicos necessários às integrações e que estejam em conformidade com as demandas do Núcleo de Tecnologia da Secretaria de Saúde e Diretoria de Vigilância em Saúde, tendo como base, sistemas já existentes.
- 6.1.21** Responsabilizar-se por todos os serviços contratados que envolvam a operação.
- 6.1.22** Prestar os serviços nos prazos determinados na Ata.
- 6.1.23** Garantir uma boa qualidade dos serviços prestados.
- 6.1.24** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 6.1.25** Garantir o funcionamento de todos equipamentos disponibilizados por ela, responsabilizando-se pelo conserto ou substituição destes em caso de defeito de fabricação ou de uso e desgaste natural de peças.
- 6.1.26** Os serviços, sob demanda ou mensais, serão pagos de acordo com a unidade de referência do item especificado na proposta. Os serviços locados serão pagos na integralidade do valor contratado e executados de acordo com cronograma estabelecido pela secretaria municipal de saúde.

Estan



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

Serviço	Informações e considerações sobre o serviço
Implantação	Os serviços de implantação nas unidades de atenção primária e secundária, deverão ser mensurados por tipo de unidade/equipe. Para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Endemias, a mensuração se dará com base na quantidade de ACS/ACE. Os valores cobrados devem contemplar todos os custos necessários à execução do projeto, tais como horas técnicas, deslocamentos, aluguéis, hospedagens, diárias, encargos e impostos. Os valores de implantação, quando não especificados em item próprio, devem estar contidos dentro do valor de disponibilização de sistemas.
Serviço sob demanda	Os serviços sob demanda contratados, serão mensurados de acordo com a unidade/referência especificada neste termo, e pagos após o término do serviço.
Disponibilização mensal	Os serviços de disponibilização mensal contratados, serão mensurados de acordo com a unidade/referência especificada neste termo e pagos em sua totalidade mensalmente, iniciando no mês de assinatura do contrato.
Operação Assistida	Disponibilização de técnicos residentes no município para atendimento imediato e presencial, rotineiro e sob demanda. Deverá ser disponibilizado o quantitativo de técnicos especificados no referido item. Todos os custos referentes aos técnicos, tais como salários, encargos, traslados, diárias, combustíveis e hospedagens são de responsabilidade da licitante. O pagamento será mensal.

6.2 DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

6.2.1 As entregas dos equipamentos deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis. No que se refere as instalações da rede lógica, estas deverão ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis, ambos contados a partir da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

6.3 CARACTERÍSTICAS GLOBAIS:

6.3.1 O serviço de mapeamento dos processos existentes, que se integram ao desempenho das atividades pertinentes às ações e controle da saúde, assim, antes da implantação do Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública, deverá ser efetuado o levantamento de todos os processos relacionados. Esse levantamento deverá ser realizado por profissionais experientes da CONTRATADA, em parceria com profissionais designados pela CONTRATANTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS**

6.3.2 O serviço de implantação da Solução e a efetiva disponibilidade dos sistemas e todos os demais recursos e dispositivos tecnológicos que deverão operar de modo integrado e que estão descritos nesta Ata, para o uso da CONTRATANTE.

6.3.3 Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da Solução, por questões de capacidade técnica e acesso a fontes do sistema, serão executados sempre pela produtora da solução, situação essa que deve ser comprovada através de documento de registro do software em nome do produtor ou de um de seus sócios. Deverá ser garantida sempre a última versão estável da solução durante toda a vigência do contrato, mesmo que a versão registrada seja anterior à versão que será utilizada neste certame. A versão do software a ser instalada poderá ser superior à versão registrada, mas nunca, em hipótese alguma, anterior.

6.3.4 O serviço de ajustes, atualizações, configurações e parametrizações dos sistemas e dispositivos, deverão ser realizados, visando à correta funcionalidade dos procedimentos do Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública.

6.3.5 O serviço de operação assistida requer a disponibilidade de profissionais especializados na operação de qualquer sistema ou dispositivo que integre o Sistema de Gestão em Saúde Pública. Este serviço é de fundamental importância, a fim de que os usuários se sintam seguros para o uso prático das funcionalidades no seu perfil e/ou ambiente operacional.

6.4 DA GARANTIA:

6.4.1 A contratada fornecerá os serviços à contratante, a garantia integral contra qualquer defeito imediatamente detectado durante e após a execução dos serviços.

CLÁUSULA VII - DAS ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DOS SERVIÇOS, SUPORTE E ACOMPANHAMENTO:

7.1 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO:

7.1.1 A CONTRATADA deverá implantar a solução, própria ou e-sus, em cada unidade indicada pela Secretaria de Saúde, dentro dos quantitativos e itens especificados.

7.1.2 O processo de Treinamento, a ser realizado durante o processo de implantação do sistema, deverá conter, no mínimo as seguintes atividades:

7.1.3 A empresa CONTRATADA deverá promover a capacitação de gestores e replicadores na utilização das funcionalidades de acompanhamento e gestão de cada local onde o Sistema for implantado;

7.1.4 Capacitação da equipe da Assessoria de Informática da Secretaria de Saúde na utilização das funcionalidades do software;

7.1.5 Treinar e capacitar os usuários, por unidade onde será implantado o sistema, no uso do sistema;

7.1.6 Realizar tarefas de operação assistida junto às unidades após as tarefas de treinamento e capacitação.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS**



7.1.7 Notificar a Secretaria de Saúde sobre problemas de infraestrutura, de responsabilidade desta, que impeçam ou atrasem a implantação, para que seja providenciada solução, permitindo assim o prosseguimento do serviço.

7.1.8 O processo de implantação do sistema nas unidades, será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Saúde através do seu Departamento de Tecnologia da Informação, responsável pelo andamento do projeto.

7.1.9 Configurar os servidores web e banco de dados específicos para o município, assim como, a configuração dos parâmetros internos do sistema.

7.1.10 Preparar o sistema com o cadastro das informações, de acordo com o organograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando o seu uso imediato após a entrega.

7.1.11 Proporcionar curso de reciclagem, sempre que necessário, para as equipes, identificadas pela gestão, com dificuldade na operacionalização do sistema.

7.1.12 O treinamento deverá ser dividido em turmas que contemplem no máximo 30 (trinta) profissionais.

7.2 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E ACOMPANHAMENTO:

7.2.1 Adaptações ou alterações corretivas, adaptativas e evolutivas durante o período de vigência do contrato, deverão ser submetidas à apreciação da CONTRATADA, com justificativa técnica, bem como o esforço a ser despendido em horas de trabalho, para análise e encaminhamento, onde serão enquadrados como: serviços de manutenção continuada do sistema integrado de gestão pública, durante a vigência da Ata/Contrato.

7.2.2 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenções corretivas, dos sistemas e dos equipamentos, conforme os seguintes aspectos:

7.2.3 Disponibilidade de canal de comunicação via internet e telefone.

7.2.4 Horários de suporte 24X7.

7.2.5 Nível de prioridade para situações do tipo: dúvida sobre sistema ou equipamento, impacto na operação, condições emergenciais, correção de falha no sistema ou equipamento.

7.3 ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DOS EQUIPAMENTOS E REDE LÓGICA – LOTE II:

7.3.1 ESTAÇÕES DE TRABALHO:

7.3.2 Os microcomputadores devem apresentar as seguintes características mínimas:

Placa-mãe: A Placa-mãe deve possuir um mínimo de 2 (dois) slots para memória RAM, que permitam expansão para no mínimo 8 (oito) GB; Suporte a módulo de memória DDR3 1333 Mhz; O equipamento deve possuir 1 (um) slot tipo PCI-E x16; O equipamento deve possuir 1 (um) slot tipo PCI x8; Implementa mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI (Advanced Configuration and Power Interface).

7.3.3 BIOS: tipo flash, atualizável por software; deverá possuir recursos de controle de permissão por meio de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS. **Interfaces:** Uma interface tipo Serial ATA 3Gb/s ou

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



superior, que permita gerenciar a unidade de disco rígido; Uma interface de vídeo com no mínimo 1024 (um mil e vinte e quatro) MB de memória, podendo esta ser compartilhada com a memória do sistema. Uma interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan. Uma interface de som estéreo, com conectores para line-in, mic-in e line-out. Saída de áudio integrada ao gabinete ou monitor, ou por meio do fornecimento de duas caixas acústicas amplificadas. Uma saída para fone de ouvido/caixas de som. No mínimo 4 (quatro) interfaces USB 2.0 ou superior, com duas instaladas na parte frontal do gabinete. No mínimo 2 (duas) dessas interfaces deverão ser padrão 3.0. Não será permitido uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas. Uma saída VGA para monitor. Uma saída de vídeo digital HDMI, DVI ou DisplayPort para monitor. Duas portas PS/2 (caso o mouse e o teclado ofertados sejam PS/2) ou duas portas UBS.

Processador: O processador proposto deve possuir suporte à tecnologia X86 de 64 bits ou AMD e no mínimo dois núcleos de processamento, 4 threads, 3MB cache e frequência baseada no mínimo de 2.00 Ghz. Deve possuir desempenho mínimo de 2700 pontos no teste PCMark 8 Work 2.0 modo Conventional. Os testes de benchmark deverão ser comprovados conforme procedimento listado no Anexo B.

Memoria RAM: Memoria RAM, tipo DDR3 ou superior, com no mínimo 4 (quatro) GB instalados.

Unidade de Disco Rígido: Uma unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 500 (quinhentos) GB, com interface tipo Serial ATA 3 Gb/s ou superior e velocidade de rotação de no mínimo 7.200 rpm, ou SSD de no mínimo 120 (oitenta) GB. Tecnologia de pré-falha S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) incorporada.

Monitor de Vídeo: Monitor LCD ou de LED, de 18,5" (dezoito vírgula cinco polegadas), com as especificações indicadas abaixo: Brilho: 200 cd/m2. Suporte de Cores: 16 Milhões de cores. Tempo de Resposta: 8 ms. Resolução: 1280 x 720. Conectores de Entrada: um VGA e/ou um HDMI, DVI ou DisplayPort. Os conectores de entrada do monitor deverão ser compatíveis com os conectores de saída da placa de vídeo. O monitor deve possuir controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical, posicionamento horizontal. O monitor deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática. Possibilidade de regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.

Gabinete: Fonte de alimentação compatível com o gabinete e placa-mãe, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos e externos na configuração máxima admitida pelo equipamento. A fonte deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts, de forma automática ou manual. Com sistema de refrigeração adequada ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. O fluxo do ar interno ao gabinete deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (*power-on*) na parte frontal do gabinete. Possuir sistema antifurto manual ou automático que impeça o acesso aos componentes internos.

Teclado: Deve obedecer ao padrão de cor do gabinete do micro; Deve ser do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), obedecendo ao padrão ABNT-2 e incluir tecla dedicada a ativação do Menu Iniciar do Windows; Deve possuir teclas com aspecto



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

quadrado ou retangular, não sendo aceito outro formato; Deve possuir regulagem de altura; Deve sinalizar as funções de Caps Lock, Num Lock e Scroll Lock por indicadores visuais no teclado ou mensagem específica na tela do computador. Deve possuir conectividade USB ou PS/2. **Mouse:** Deve possuir conectividade USB ou PS/2. Deve obedecer ao padrão de cor predominante do teclado do micro. Deve ser Plug and Play. Deve possuir sensor tipo óptico a LED ou laser. Deve possuir resolução de no mínimo 800 dpi. Deve possuir formato ergonômico para uso ambidestro. Deve ter tamanho normal para operação por adultos, não sendo aceito minimouse. Deve possuir 2 (dois) botões e roda para scroll de tela, com acionamento de botão para scroll automático. **Compatibilidade:** O equipamento deve ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Linux e Windows.

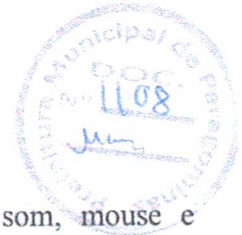
7.3.4 Softwares, documentação e acessórios: Deverá vir pré-instalado com sistema de distribuição não comercial e livre, que usa o kernel Linux como exemplo distribuições Debian. O fabricante do microcomputador deverá disponibilizar em seu site para "download", todos os drivers e atualizações do software fornecido com o micro. A CONTRATADA fornecerá um pacote padrão de softwares aplicativos e utilitários que deverão ser instalados pela CONTRATADA na entrega dos equipamentos aos órgãos e entidades da CONTRATANTES conforme especificações contidas nesta Ata. Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração do equipamento. Deve possuir todos os respectivos cabos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

7.3.5 Software de Monitoramento:

7.3.6 O software/aplicativo de monitoramento deverá conter as seguintes funcionalidades: Dashboard: Dashboard Principal; Dashboard para SLA; Dashboard Prioridade de SLA; Dashboard classificação; Dashboard de classificação interna. **Cadastro:** Cadastro de Usuários; Cadastro permissões; Cadastro de dispositivos; Cadastro de Equipes; Cadastro de Clientes; Cadastro de Tipos de tickets; Cadastro de Tipos de pausa de tickets. **Monitoramento dos equipamentos:** Status temperatura; Status de memória Ram; Status do uso do processador; Status de antivírus; Status do cliente; Status do armazenamento de disco; Status identificação do Nome da máquina em rede e IP; Status identificação tipo de dispositivo; Status dispositivos online; Status dispositivos off-line; Status dispositivo sem comunicação; Status dispositivos com alertas; **Suporte a tickets e relatórios:** Relatório simplificado; Número do ticket; Tickets por técnico; Tickets por cliente; Tickets por hora; Tickets por equipe; Tickets por dispositivo; Tickets por origem; Tickets por categoria; Tickets x telefônico; Gestão de tickets web; Gestão de tickets mobile; Gestão tickets via email. **Chat integrado para suporte:** Chat via WhatsApp; Chat via aplicativo; Agenda de contatos; Histórico de chats; Datas de atendimento; Fila de espera; Avaliação de atendimento; Status do serviço. **Suporte funcional para seguintes sistemas operacionais:** WINDOWS; LINUX; ANDROID; IOS. **Transferência e Downloads:** Transferência de arquivos via acesso remoto sobre permissão; Downloads via plataforma de sistemas Windows, Linux e Android.

7.3.7 Outros Requisitos:

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS**



7.3.8 Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, caixas de som, mouse e monitor) devem ter gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor.

7.3.9 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, dos mesmos modelos e marcas dos equipamentos ofertados na proposta do proponente. Caso um componente não se encontre mais disponível no mercado, o substituto deve ter no mínimo a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha.

7.3.10 Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso.

7.3.11 Os bens ofertados à administração, em razão deste certame, não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7.3.12 Os bens ofertados à administração devem estar em conformidade com a legislação vigente.

7.3.13 Estabilizador: Os estabilizadores devem apresentar as seguintes características mínimas: Tensão nominal de entrada 110 V/220 V; Tensão nominal de Saída 110 V; A potência do estabilizador deverá ser no mínimo 30% maior que a soma das potências dos aparelhos que serão conectados nele. No mínimo 04 tomadas padrão NBR 14136:2002; Certificação NBR 14.373/2006.

7.4 IMPRESSORA:

7.4.1 As impressoras devem apresentar as seguintes características mínimas: Velocidade de impressão em preto A4 (max. 20 ppm); Velocidade de impressão em preto Carta (max. 21 ppm); Tipo de consumível Cartucho de toner e unidade de cilindro; Velocidade da CPU mínima (Mhz) 200 mhz; Tempo de saída da primeira página -10s; Resolução de impressão máxima - (dpi) 2400 x 600 dpi; Tecnologia de impressão – Monocromática; Compatibilidade com o driver de impressora -Windows, Mac OS, Linux; Ciclo de trabalho mensal máximo - Até 10.000 páginas; Volume de impressão mensal recomendado -Até 1.800 páginas; Conectividade USB; Função- Somente impressão; Tecnologia de impressão-Laser Monocromática; Capacidade de papel padrão (págs.) 150 páginas; Energia - Voltagem CA 110-120V, 50/60Hz; Ruído da máquina (Pronto/Impressão) 51 dB; Ambiente operacional: Umidade 20 a 80 %; Ambiente operacional: Temperatura 10°C até 32°C; Consumo de energia - Desligado / Sono profundo / Sleep / Pronto / Impressão 0,28 W / 0,5 W / N/A / 40 W / 380 W.

7.5 TABLET:

7.5.1 Os tablets devem apresentar as seguintes características mínimas: Possuir no mínimo 1 (um) GB de memória RAM; Possuir no mínimo 8 (oito) GB de armazenamento interno; Possuir processador dual core; Possuir no mínimo tela de 7" sensível ao toque; Possuir conexão com redes sem fio padrão 802.11 (b/g/n); Possuir tecnologia de hardware para localização por GPS; Possuir sistema android instalada versão 10.0 ou superior; Possuir interface de conexão USB para transferência de arquivos; Possuir tela com resolução mínima



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS**

de 1024 x 600 pixels; Permitir o aumento de capacidade de armazenamento utilizando cartão de memória externo (micro SD) de capacidade de até 32 GB; Conectividade para rede móvel 3G com entrada para pelo menos 1 chip; Possuir os seguintes acessórios necessários ao funcionamento, como cabo de alimentação de energia (tensão de entrada 110/220V automática) e cabo de comunicação USB.

7.6 TV SMART 32”:

7.6.1 As TVs devem apresentar as seguintes características mínimas: TV Vídeo, Tecnologia: LED, Resolução: HD Tamanho da Tela: 32" Ângulo de Visão: 178° Borda Slim, Conexões: Wi-Fi, Bluetooth, Portas de Entrada e Saída: 01 Entrada LAN, 03 Entradas HDMI, 01 Entrada USB, 01 Entrada AV (Áudio & Vídeo), 01 Entrada RF para Antena/cabo, 01 Saída Áudio Digital (ótica), 01 Saída para Fone de Ouvido, Sistema de Cores: RGB, Controle Remoto com Comando de Voz, Decodificador de Sinal (DTV), Idiomas do Menu: Português, Inglês, Espanhol, Google Assistant, Frequência: 60 Hz, Consumo de Energia: 50 kW/h; Sistema operacional android, com assistente de voz, que permita acesso nativo a aplicativos da play store.

7.7 TV SMART 40”:

7.7.1 As TVs devem apresentar as seguintes características mínimas: Smart tv, Tamanho mínimo da tela: 40”, Resolução mínima: 1920 x 1080 pixels Full hd, Tecnologia da tela: led, Taxa de atualização: 60 Hz, Formato da tela: Plana, hdr: Sim, Sistema operacional: Android tv, Tipo de alto-falante: 2 Canais, Potência de áudio total (rms): 20 w, Entrada Hdmi: 2, Entrada usb: 1, AV/vídeo, Saída digital óptica: 1, lan RJ45, Entrada de rf, Conexões: Bluetooth, Wi-Fi, Comando de voz (através do controle remoto), Consumo: 75 w; Sistema operacional android, com assistente de voz, que permita acesso nativo a aplicativos da play store.

7.8 REDE LÓGICA DE DADOS E ELÉTRICA:

7.8.1 A Rede lógica de dados a ser implantada, em cada unidade deverá estar conforme com os requisitos abaixo: Rack parede com entradas laterais ventiladas em chapa de aço, porta em chapa de aço, fechadura e no mínimo 4u com porca gaiola; Patch Panel 24 Portas Cat5e padrão 19” para rack e Certificações: UL/ETL/TIA EIA/CE E RohS; Switch 16 portas 10/100 padrão 19”, taxa transferência dados fast ethernet: 100Mbps (half-uplex), 200Mbps (full-duplex), Padrões: IEEE 802.3, IEEE 802u, ANSI/IEEE 802.3 Nway, Autocorreção em cada porta, Autonegociação de MDI/MDIX Cross Over, Controle de fluxo para transmissão e alimentação 110/240v; Organizador de cabos horizontal 1u padrão 19”; Régua elétrica para Rack 19” com no mínimo 8 tomadas 10 amperes; Caixas 4x2 de sobrepor com no mínimo um keystone RJ45; Tubulação sobreposta com eletroduto rígido em PVC de no mínimo 1/2" e fixadas com abraçadeiras plásticas com mesmo diâmetro do duto; Rede elétrica necessária para contemplar todos os equipamentos utilizados, com tubulação sobreposta com eletroduto rígido em PVC de no mínimo 1/2" e fixadas com abraçadeiras plásticas com mesmo diâmetro do duto.





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS**

CLÁUSULA VIII – DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIX – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

9.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas da Ata/Contrato.

9.2 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato será realizado pelos servidores **MARIA DIANDRA CORREIA DOS SANTOS**, matrícula nº1120245 nomeada através da Portaria nº 031/22 datada de 08 de agosto de 2022 e publicado em 09 de agosto de 2022, **VIRGINIA MARIA ARAÚJO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº1118351, **KELY GOMES DE SOUZA**, matrícula nº1087304 ambas nomeadas através da Portaria nº002/2023 datada de 06 de Janeiro de 2023, **ODAIR JOSÉ VILHENA CESÁRIO**, matrícula nº932631 e **JOSIAS RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº1097909 ambos nomeados através da Portaria nº003/2023 datada de 06 de Janeiro de 2023, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

9.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra, até o término da Ata/Contrato:

9.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

9.3.2 Acompanhar a execução da Ata/Contrato, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

9.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou cancelamento/rescisão da ata/contrato.

CLÁUSULA X – DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

10.2 A nota fiscal deverá referir-se a itens de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

10.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e assinada pela Secretária Municipal de Saúde.

10.4 Ficará reservado a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução dos serviços forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

10.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

10.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Certidões que comprovem regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede contratado, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

10.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO:

11.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei N° 8.666/93, nas condições a seguir:

11.1.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do Contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

11.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pela contratada, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não

11.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

11.1.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao departamento de Contratos/Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

12.1.2 Executar a Ata/Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.3 Executar a Ata/Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

12.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata/Contrato;

12.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da Ata/Contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

12.6 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XIII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

13.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante:

13.1.1 Instrumento contratual;

13.1.2 Emissão de nota de empenho de despesa;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



13.1.3 Autorização de compra; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

13.2 O órgão convocará a fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis para:

13.2.1 Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

13.1.1 Assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;

13.3 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada dos fornecedores aceita pela Administração;

13.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;

13.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

13.7 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.8 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIV - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

14.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA XV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 A contratada terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

15.1.1 Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

15.1.2 Não assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pelo ordenador de despesa;

15.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

15.1.4 Sofrer sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 87, da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa;

15.2 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "15.1.1", "15.1.2" e "15.1.3" do artigo acima, a Prefeitura Municipal de Paragominas instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro de preços, assegurando o contraditório e a ampla defesa;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

15.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido da contratada, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, comprovados e justificados;

15.4 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando:

15.5 Por decurso do prazo de vigência;

15.6 Não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 9/2023-00031 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

16.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta ata/contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de suas transcrições.

16.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

16.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Paragominas/Pa, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas/Pa, 19 de julho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOMAR LOUREIRO GARUZZI
CONTRATANTE

E ELIAS G DA SILVA LTDA
ELTON ELIAS GOMES DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

1)
Nome: Marcos Antônio dos Anjos
CPF nº: 026.629.692-02

2)
Nome: Lucilene Alves Nunes
CPF nº: 017.804.942-11



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2023-00031SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº912/2023

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA E INTEGRADA PARA MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE GESTÃO EM SAÚDE”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
376916	DISPONIB. PERMAN. DE ESTAÇÕES DE TRAB. DO TIPO DESKTOP NOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO - MARCA.: BRAZILPC DISPONIBILIZAÇÃO PERMANENTE DE ESTAÇÕES DE TRABALHO DO TIPO DESKTOP NOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM NO MÍNIMO 4 GB DE MEMÓRIA RAM, 500GB DE HD OU 120 GB DE ARMAZENAMENTO SSD, PROCESSADOR INTEL CORE I3 OU SUPERIOR OU AMD RYZEN 3 OU SUPERIOR, MONITOR DE 18,5" WIDESCREEN, TECLADO, MOUSE, CABOS DE FORÇA, ESTABILIZADOR E SISTEMA OPERACIONAL LINUX INSTALADO	UNIDADE	203,00	3.600,000	730.800,00
376917	DISPONIB. PERMAN. DE IMPRESSORAS A LASER MONOCROMÁT. A4 NOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO - MARCA.: BROTHER DISPONIBILIZAÇÃO PERMANENTE DE IMPRESSORAS A LASER MONOCROMÁTICA A4 NOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE TONER NOVO, NÃO RECARREGADO, EM CASO DE NECESSIDADE, LIMITADO A 1 TONER POR MÊS POR IMPRESSORA	UNIDADE	88,00	3.000,000	264.000,00
376918	DISPONIB. PERMAN. DE TABLET PARA UTILIZAÇÃO PELOS AGENTES DE SAÚDE E ENDEMIAS - MARCA.: SANSUNG DISPONIBILIZAÇÃO PERMANENTE DE TABLET PARA UTILIZAÇÃO PELOS AGENTES DE SAÚDE E ENDEMIAS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 1 GB DE MEMÓRIA RAM, 16 GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO, PROCESSADOR DUAL CORE, TELA DE 7" SENSÍVEL AO TOQUE, CONEXÃO COM REDES SEM FIO PADRÃO 802.11 (B/G/N), GPS, SISTEMA ANDROID INSTALADO	UNIDADE	174,00	1.560,000	271.440,00
376919	DISPONIB. PERMAN. DE TVS DE 32", OU MAIS, P/ PAINÉIS DE CHAMADA NOS PONTOS. - MARCA.: TCL DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, COM ASSISTENTE DE VOZ, QUE PERMITA ACESSO NATIVO A APLICATIVOS DA PLAY STORE.	UNIDADE	30,00	2.520,000	75.600,00
376920	DISPONIB. PERMAN. DE TVS DE 40", OU MAIS, P/ PAINÉIS DE INDICADORES - MARCA.: TCL DISPONIBILIZAÇÃO PERMANENTE DE TVS DE 40", OU MAIS, PARA UTILIZAÇÃO NOS PAINÉIS DE INDICADORES PARA SALA DE SITUAÇÃO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, COM ASSISTENTE DE VOZ, QUE PERMITA ACESSO NATIVO A APLICATIVOS DA PLAY STORE	UNIDADE	4,00	3.000,000	12.000,00
376921	REDE LÓGICA LOCAL DE DADOS PARA UNIDADES DE ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL - MARCA.: SER. SOB DEMANDA REDE LÓGICA LOCAL DE DADOS PARA UNIDADES DE ATENDIMENTO PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UNIDADE, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESPECIFICADOS NESTE DOCUMENTO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE REDE ATIVA E PASSIVA PARA ATENDER ATÉ 10 PONTOS DE ACESSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA	UNIDADE	26,00	15.525,000	403.650,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

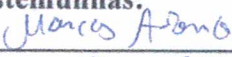
376922	PONTO EXTRA P/REDE LÓGICA DE DADOS NAS UNIDADES QUE EXCEDEREM 10 PONTOS DE ACESSO - MARCA.: SER. SOB DEMA	UNIDADE	52,00	862,500	44.850,00
	PONTO EXTRA PARA REDE LÓGICA DE DADOS NAS UNIDADES QUE EXCEDEREM 10 PONTOS DE ACESSO, COBRADOS POR PONTO				
			VALOR GLOBAL R\$	1.802.340,00	

Paragominas/Pa, 19 de julho de 2023.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOMAR LOUREIRO GARUZZI
CONTRATANTE


E ELIAS G DA SILVA LTDA
ELTON ELIAS GOMES DA SILVA
CONTRATADA
CPF: 043.062.914-13
CNPJ: 16.607.018/0001-96

Testemunhas:

1) 
Nome: Marcos Adriano Gomes Ara
CPF nº: 026.629.692-02

2) 
Nome: Guadalupe dos Santos
CPF nº: 017.829.942-11